

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

A T O DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021

Publicação
25/10/21
Página: 03

Dispõe sobre a especialização de funções e atribuições no âmbito do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Indaiatuba.

JORGE LUÍS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO que a regulamentação dos serviços administrativos da Câmara Municipal far-se-á mediante Ato da Presidência, nos termos do art. 23, inciso I, alínea a, da Resolução nº 44, de 02/12/2008, e suas alterações (Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba);

CONSIDERANDO as atribuições dos cargos de Procurador e Assessor Jurídico da Presidência previstas e definidas na Lei Complementar nº 38, de 31/08/2017 e suas alterações;

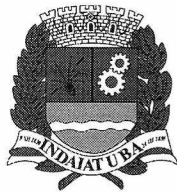
CONSIDERANDO que nos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba há três cargos de provimento efetivo de Procurador atualmente providos e um cargo de Assessor Jurídico da Presidência;

CONSIDERANDO a dinamicidade de organização, aprimoramento e especialização de funções, com vistas, inclusive, à concretização do princípio constitucional da eficiência, estatuído no *caput*, do art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições previstas e definidas na Lei Complementar nº 38, de 31/08/2017, e suas alterações, ficam distribuídas entre os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato.

Art. 2º - Ao servidor **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, incumbe o desempenho das seguintes funções e/ou atribuições:

I. Representar a Câmara Municipal de Indaiatuba perante o Tribunal de Contas do Estado, atuando, inclusive, no patrocínio das contas da Edilidade;

II. Prestar assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Presidente, aos Membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e/ou Temporárias que atuem no bojo do processo legislativo;

III. Analisar os atos praticados nas proposições devidamente autuadas cujo número atribuído termine em 0 ou numerais pares e sobre eles emitir parecer, a fim de subsidiar as decisões da Presidência, previstas no art. 127 da Resolução nº 44, de 02/12/2008 e suas alterações (Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba);

IV. Orientar e/ou preparar informações a serem prestadas ao Ministério Público, e demais órgãos de controle, atuando nos autos de inquéritos policiais, inquéritos civis públicos e outros instrumentos de natureza investigatória;

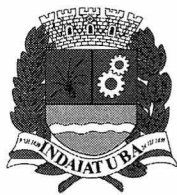
V. Elaborar e redigir proposições de caráter normativo de iniciativa da Presidência e/ou da Mesa Diretora, sujeitas à deliberação em Plenário;

VI. Realizar outras atividades inerentes a sua área de atuação e/ou formação especializada que guardem pertinência temática com as atribuições elencadas nos incisos anteriores.

Art. 3º - À servidora **BRUNA SIMÕES PEIXOTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, incumbe o desempenho das seguintes funções e/ou atribuições:

I. Analisar processos e emitir pareceres em matéria de licitações e contratos e/ou convênios administrativos, inclusive nos processos de dispensa e inexistência de licitação;

II. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação, bem como o



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

Pregoeiro e o Agente de Contratação, quando no exercício de suas funções;

III. Opinar previamente à formalização dos contratos administrativos, convênios e outros atos negociais similares celebrados pela Câmara Municipal de Indaiatuba;

IV. Realizar outras atividades inerentes a sua área de atuação e/ou formação especializada que guardem pertinência temática com as atribuições elencadas nos incisos anteriores.

Art. 4º - Ao servidor **DIMITRI SOUZA CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, incumbe o desempenho das seguintes funções e/ou atribuições:

I. Assessorar as Comissões de Sindicância e aquelas encarregadas da condução de inquéritos administrativos e dos processos administrativos disciplinares;

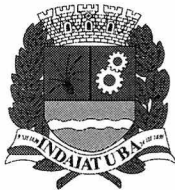
II. Exercer a consultoria jurídica nos autos dos processos administrativos que não envolvam as matérias elencadas nos incisos I, II e III do art. 3º, deste Ato, inclusive emitindo pareceres, quando solicitado;

III. Patrocinar as ações judiciais nas quais a Câmara Municipal de Indaiatuba seja parte ou interessada;

VII. Orientar e/ou preparar informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos da Mesa Diretora ou da Presidência;

VIII. Realizar o controle e o acompanhamento do andamento processual das ações judiciais em curso nos quais a Câmara Municipal de Indaiatuba, a Presidência ou os membros da Mesa Diretora sejam parte ou interessados, em decorrência de suas atribuições, informando periodicamente à Chefia do Departamento e à Diretoria Geral acerca da movimentação;

IX. Exercer o assessoramento e a consultoria jurídico-administrativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Presidência e dos Membros da Mesa Diretora, minutando atos de caráter normativo;

X. Analisar os atos praticados nas proposições devidamente autuadas cujo número atribuído termine em numerais ímpares e sobre eles emitir parecer, a fim de subsidiar as decisões da Presidência, previstas no art. 127 da Resolução nº 44, de 02/12/2008 e suas alterações (Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba);

XI. Realizar outras atividades inerentes a sua área de atuação e/ou formação especializada que guardem pertinência temática com as atribuições elencadas nos incisos anteriores.

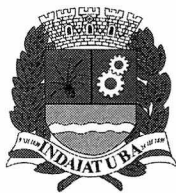
Art. 5º - O Assessor Jurídico da Presidência, ocupante de cargo de provimento em comissão, exerce o assessoramento direto do Presidente da Câmara, se manifestando tecnicamente sempre que expressamente solicitado, a fim de subsidiar os atos e decisões a serem tomados pelo Presidente e/ou pelos membros da Mesa Diretora, objetivando sempre a consecução do interesse público.

Art. 6º - À Diretoria Geral, enquanto órgão de direção vinculado diretamente à Presidência, deve ser dado prévio conhecimento das manifestações judiciais e/ou administrativas elaboradas pelos Procuradores, através da Chefia do Departamento Jurídico, no intuito de subsidiar os atos e decisões a serem tomados pelo Presidente, objetivando sempre a consecução do interesse público.

Art. 7º - As manifestações judiciais e/ou administrativas, consistentes em peças, pareceres, prestação de informação e outras congêneres, antes de serem protocoladas nos respectivos processos ou procedimentos pelos Procuradores, devem ser levadas ao conhecimento da Chefia do Departamento, que discutirá a estratégia processual juntamente com a Diretoria Geral e a Presidência da Câmara.

Art. 8º - As atribuições arroladas nos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato poderão ser redistribuídas e redesignadas a outro Procurador nos casos de ausência, impedimento ou, ainda, a critério da Chefia do Departamento.

Art. 9º - O comparecimento dos Procuradores nas sessões ordinárias,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

extraordinárias, secretas e solenes será feita mediante revezamento, a critério da Presidência e da Chefia do Departamento.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições contrárias constantes no Ato da Presidência nº 01/2021.

Art. 11 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba – SP, aos 22 de outubro de 2021.

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente